



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 31 de março de 2026.

Ofício nº 161/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 27/2026

**Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 27/2026, que *“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.293, de 25 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover adequação na redação do art. 1º da Lei nº 1.293/2026, a fim de explicitar, de forma mais abrangente, a destinação dos recursos oriundos da operação de crédito autorizada.

A medida atende ao interesse público, assegurando a adequação normativa dessas edificações, mediante a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), contribuindo para a segurança dos usuários e servidores, bem como para a regularidade das atividades desenvolvidas nesses espaços.

Contando com a habitual atenção e compromisso desta Casa Legislativa, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

PROTOCOLO

26/04/26 15:10
DATA HORA

Mayra Lima



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 100

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.293, de 25 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER,

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.293, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.498.524,73 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à adequação e implantação de AVCB nas creches e unidades escolares do Município de Igarapava, bem como nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais prédios públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 31 de março de 2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.293 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 78

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES: 0647527081 4	Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06 475270814
--	--

PREFEITO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
CELEBRAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O
BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R\$ 1.498.524,73** (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a adequação e implantação de AVCB nas creches e unidades escolares do Município de Igarapava, observada legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º. O prazo total para pagamento da operação de crédito será de 120 (cento e vinte) meses, incluindo carência de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato, período no qual não haverá amortização do principal observada as condições pactuadas no instrumento contratual.

§2º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.293 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 79

JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, em que são efetuados os créditos dos recursos do município e na qual devem ser mantidos os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
JOSÉ HUBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal